



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Parecer de Auditoria 0203/2020**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
INTERESSADO:	SECRETÁRIO DO ESTADO DA FAZENDA
ASSUNTO:	Parecer de Auditoria opinativo a respeito da homologação do sorteio do concurso No. 09 Especial Carnaval de 2020 do programa NOTA MT.

HOMOLOGAÇÃO. SORTEIO. CONCURSO 09.  
NOTA MT.

Cuiabá - MT  
Março/2020



## 1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço (OS) n. 010/2020, visando cumprir a missão institucional da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE-MT) de contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da conduta dos servidores e fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social, esta equipe procedeu à auditoria tendo por objetivo a verificação de indícios de irregularidade concernente à realização do sorteio público de prêmios do programa NOTA MT.

O programa NOTA MT foi instituído e regulamentado pelo Decreto 139 de 14 de Julho de 2019, nos termos da Lei 10.893 de 24 de maio de 2019. O programa realizará a distribuição de prêmios através de 12 (doze) sorteios mensais no ano de 2020, sendo distribuídos 1.005 (mil e cinco) prêmios em cada um deles, além de concursos Especiais, que distribuem quantidade variável de prêmios. O presente parecer corresponde ao sorteio Especial referente ao Carnaval/2020.

O Concurso de n. 09, denominado Concurso Especial Carnaval de 2020 do Programa NOTA MT, foi realizado no dia 19/03/2020, sendo distribuídos 5 (cinco) prêmios, a partir do sorteio de 6.085.345 (seis milhões, oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco) notas fiscais do Estado de Mato Grosso. O sorteio foi realizado baseando-se no resultado da loteria federal de número 5477 (cinco mil e quatrocentos e setenta e sete) cujos números foram sorteados no dia 18/03/2020, estando disponíveis através do site da Caixa Econômica Federal.

A Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE), através do art. 29 do Decreto 139/2019, ficou incumbida da homologação dos sorteios. A fim de realizar essa responsabilidade executaram-se testes de auditoria, segundo especificação a seguir.

## 2 DA ANÁLISE

Trata-se da análise dos dados, rotinas computacionais e verificação dos procedimentos operacionais, segundo implementados pelo Sistema de Gestão do programa NOTA MT. Tais informações foram levantadas através de reuniões realizadas entre a equipe da Superintendência de Inteligência em Controle Interno (SICI) da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE), no período de junho/julho de 2019, chegando-se à definição de testes de auditoria divididos em 5 pontos de controle.

**Ponto i) Completude dos dados** : agrupa testes de verificação dos bilhetes gerados para o



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, identificar que todas as notas em situação legal, e apenas estas, participaram do sorteio. Os testes contemplam o congelamento da base de dados na data de encerramento da vigência do concurso e batimento das notas participantes do concurso em relação ao arquivo congelado.

O concurso Especial Carnaval de 2020 gerou 6.085.345 bilhetes válidos, tendo sido os mesmos validados como presentes no arquivo de sorteio. Confirmou-se, por outro lado, que o arquivo de sorteio continha tão somente os bilhetes requeridos. Consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação ao ponto de controle.

**Ponto ii) Integridade dos dados** : agrupa testes de verificação da identidade do arquivo utilizado no sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, verificar se o arquivo utilizado para alimentar a rotina de sorteio não foi modificado após o encerramento do cadastramento de notas. O teste corresponde à leitura da chave única do arquivo (hashcode) segundo armazenado no banco de dados do Sistema de Gestão do programa NOTA MT; download do arquivo de bilhetes diretamente do Sistema de Gestão do programa NOTAMT; geração independente da chave única do arquivo (hascode) e batimento com o armazenado.

O concurso Especial Carnaval de 2020 gerou a chave 6f139386fb10271e52263c0d1ee8f8c3e81145e7 para o arquivo de bilhetes, tendo sido a chave corretamente replicada em ambiente local da CGE. Consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação ao ponto de controle.

**Ponto iii) Identidade dos operadores do procedimento de sorteio** : agrupa testes e levantamento de informações dos operadores do Sistema de Gestão do programa NOTA MT. Busca-se, nesse ponto de controle, a identificação dos servidores responsáveis pela realização e ratificação do sorteio. O teste formaliza os responsáveis operacionais pela realização do sorteio, e verifica se foi realizado o procedimento de checagem dupla dos dados da loteria federal que alimentam a rotina de sorteio.

O concurso Especial Carnaval de 2020 teve a rotina de sorteio executada pelo servidor com matrícula 2672131 em 19/03/2020, e ratificada pelo servidor com matrícula 9194024 na mesma data. Consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação ao ponto de controle.

**Ponto iv) Impedimentos da participação no sorteio** : agrupa testes de verificação dos CPFs impedidos de participar no sorteio. Busca-se, nesse ponto de controle, identificar se



todos os servidores legalmente impedidos não participaram do sorteio do programa NOTA MT. Realizam-se testes de batimento entre a lista de impedidos e os bancos de dados do Sistema de Gestão do programa NOTA MT.

Os impedimentos de participação nos sorteios do programa NOTA MT estão elencados no Art. 1º PORTARIA Nº 30/2020/SEFAZ-MT e no art. 9º do Decreto 139/2019, e suas alterações. Verificou-se que todos os impedidos estão adequadamente cadastrados em tabela específica do banco de dados do Sistema.

Verificou-se, ainda, que nenhum dos cadastrados impedidos teve bilhete do sorteio gerado com status ATIVO.

Isso posto, consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação ao ponto de controle.

**Ponto v) Corretude do sorteio** : agrupa testes de verificação da adequação e corretude da rotina de sorteio e o seu resultado. Busca-se identificar, nesse ponto de controle, se os dados da loteria federal foram alimentados corretamente; se os bilhetes foram randomicamente sorteados; e se não houve alteração dos sorteados. Realizam-se testes baseados na replicação do sorteio em ambiente local, a partir do qual bate-se o resultado simulado com o oficial.

O concurso Especial Carnaval de 2020 sorteou 5 bilhetes, disponibilizados publicamente.

Implementou-se localmente na CGE-MT a rotina de sorteio e a partir do arquivo congelado e dos dados do sorteio 5477 da loteria federal, chegou-se aos mesmos números sorteados. Verificou-se, durante o desenvolvimento local da rotina de sorteio, a utilização de método computacional adequado de randomização dos resultados. Consideram-se satisfatórias as evidências e opina-se, desse modo, pela adequação do sorteio em relação ao ponto de controle.

A partir dos resultados expostos, passa-se às conclusões finais.

### **3 CONCLUSÃO**

**Considerando-se** a completude do conjunto de notas a partir das quais foram gerados os bilhetes de sorteio.

**Considerando-se** a integridade do arquivo de bilhetes utilizados no sorteio.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Considerando-se** a identidade dos operadores da rotina de sorteio do Sistema de Gestão do programa NOTA MT.

**Considerando-se** a adequada exclusão dos legalmente impedidos da participação no sorteio do programa NOTA MT.

**Considerando-se** a corretude do sorteio, a partir da utilização de métodos computacionais adequados e replicação dos resultados.

Todos os pontos de controle tiveram testes positivos. Opina-se, portanto, pela homologação do concurso No. 9 Especial Carnaval de 2020 do programa NOTA MT, segundo divulgado no site do programa.

É o parecer.

À apreciação superior.

Cuiabá, 26 de Março de 2020

---

*Frank Araujo de Abreu Cara*  
Auditor do Estado

---

*Joelcio Caires da Silva Ormond*  
Superintendente de Auditoria